



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
Gabinete do Ministro  
Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 5º andar, sala 500 - CEP: 70059-900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 2031-6000

OFÍCIO Nº 280 /GM/MTPS

Brasília, 24 de março de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor

**Sandro Alex de Oliveira Cezar**

Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social - CNTSS

Rua Caetano Pinto, 575, Brás

03041-000 – São Paulo/SP

Assunto: **Funcionamento de Agências da Previdência Social.**

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, refiro-me a sua Correspondência CT 021/16, de 10 de março de 2016, enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, na qual Vossa Senhoria solicita informações sobre o envio ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de informações sobre a implantação das 30 horas nas Agências da Previdência Social inseridas no Plano de Expansão, conforme acordado entre este Ministério e Entidades Nacionais representativas dos servidores em greve ocorrida em 2015.
2. Por oportuno, encaminho cópia do **Aviso nº 63, de 21 de dezembro de 2015**, encaminhado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, contendo considerações acerca do tema em comento.
3. Sem mais para o momento, comunico que esta Pasta coloca-se à disposição para eventuais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

**ROBINSON SANTOS ALMEIDA**

Chefe de Gabinete do Ministro

Aviso nº 63

Brasília, 21 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
VALDIR MOYSÉS SIMÃO  
Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Assunto: **Funcionamento de Agências da Previdência Social.**

Senhor Ministro,

Encaminho-lhe, anexa, a Nota Técnica Conjunta nº 1/DGP/DIROFL/DIRAT/DIRBEN/DIRSAT/INSS, de 9 de dezembro de 2015, por meio da qual o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS propõe a adequação do horário de funcionamento das Agências da Previdência Social – APS como forma de conferir maior eficiência à atuação administrativa e, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos à cargo da autarquia, contribuir de maneira significativa para a redução de gastos de custeio da administração.

2. Nos termos da referida Nota Técnica, o INSS tem atualmente 1604 Agências responsáveis por cerca de 200 mil de atendimentos diariamente. Dessas Agências, 1004 funcionam em dois turnos ininterruptos de 6 (seis) horas, o chamado *Regime Especial de Atendimento em Turnos* (REAT), atualmente regido pela Resolução nº 336/PRES/INSS, de 22 de agosto de 2013. Nesses casos, o horário de atendimento das APS deve ser fixado alternativamente de 7h às 17h ou de 8h às 18h, podendo haver autorização para que os servidores cumpram turno de trabalho de seis horas diárias, dispensado o intervalo para refeições, sem redução da remuneração. O funcionamento dessas unidades está submetido a uma série de regras estabelecidas na mencionada resolução como forma de garantir maior eficiência na prestação do serviço, concentrando o atendimento nos horários de pico da demanda.

3. A adoção do REAT decorreu da constatação de que a demanda nessas 1004 APS justificava a disponibilização dos serviços de forma contínua, servindo como instrumento de gestão organizacional. Além de oferecer um melhor atendimento ao cidadão, o REAT possibilitou uma melhor utilização da infraestrutura de atendimento disponível, com aproveitamento mais efetivo dos pontos de atendimento, das salas de perícias médicas e equipamentos, dentre outros.

4. Agora o INSS identifica a oportunidade de também dotar as outras 600 APS de uma nova sistemática de atendimento, em turno único e ininterrupto de 6 (seis) horas que, sem

prejuízo para o atendimento ao cidadão, contribuirá de maneira significativa para a redução de gastos de custeio da administração pública.

5. Conforme constatou o INSS, atualmente **mais de 90% dos atendimentos nessas 600 APS acontecem antes das 14 horas, com grande concentração de atendimento no período das 7 às 12 horas.** Para não haver ociosidade no período vespertino, o INSS direciona o agendamento de parte da demanda para este horário. Entretanto, manter essa parcela da rede funcionando neste período gera uma grande quantidade de custos fixos suportada pelo INSS, como os gastos com segurança, energia elétrica, água e esgoto, telefonia, dentre outros.

6. O estudo realizado pelo INSS aponta que a racionalização do atendimento nessas 600 APS implicaria numa economia estimada de cerca de R\$ 28,12 milhões de reais, sendo medida fundamental para a política de redução do gasto público em curso, especialmente reforçada pela edição do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015.

7. Vale ressaltar que a efetividade dessa economia depende da integral paralisação das atividades nas APS fora do período de atendimento e tem como pressuposto, portanto, a adequação da jornada dos servidores a essa dinâmica de funcionamento, o que está aderente com os motivos que norteiam as regras excepcionais previstas no art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

8. Sem prejuízo da convicção deste Ministério quanto ao acerto da medida proposta pelo INSS, submeto-a à vossa consideração, considerando as atribuições desse Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, especialmente no que se refere à coordenação e gestão do sistema de pessoal civil do Governo Federal.

Atenciosamente,



MIGUEL ROSSETTO

Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social